



Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO
2017-2020

DECRETO N.º 099/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Elaboração do Plano de Trabalho, para a aplicação dos recursos oriundos do Precatório referente ao processo n.º 0156508-64.2017.4.01.9198, processo originário n.º 2005.33.04.000305-3, e da outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA/BA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Município de Canarana, recebeu da União, por meio de processo judicial de conhecimento n.º 2005.33.04.000305-3, indenização referente a recursos do FUNDEF;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 1º da Resolução 1.346/2016, alterada pela Resolução n.º 1.360/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA;

CONSIDERANDO, os termos do Parecer 01141-18, emitido nos autos do Processo de n.º 05723e18, pela Assessoria Jurídica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, em que o Município de Souto Soares formulou consulta acerca da aplicação dos recursos recebidos oriundos do "**Precatório do FUNDEF**" junto a Corte de Contas, onde, dentre outras orientações, frisou a necessidade imperativa de construção do Plano de Aplicação do mencionado recurso.

DECRETA:

Art.1º- Fica Criada a Comissão Especial para elaborar o Plano de Trabalho para Aplicação dos recursos oriundos do "Precatório do Fundef".

Art. 2º - Compõem a Comissão Especial para elaboração do Plano de Trabalho as seguintes representatividades:

- I. Dois representantes da APLB-SINDICATO
- II. Dois representantes do Conselho do FUNDEB

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99652-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**GESTÃO
2017-2020**

- III. Dois representantes de País de Alunos;
- IV. Dois representantes do Poder Legislativo;
- V. Dois representantes dos Gestores Escolares Municipais;
- VI. Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- VII. Dois representantes do Poder Executivo;
- VIII. Um Assessor Jurídico do Município.

§ Único: As representatividades constantes nos Incisos I a VII indicarão dois membros, sendo um membro titular, e outro membro suplente;

Art. 3º - São atribuições desta Comissão:

- I. Estudar a legislação pertinente para aplicação dos recursos em Manutenção e Desenvolvimento do ensino - MDE;
- II. Estudar as metas do Plano Municipal de Educação para incluí-las dentro das possibilidades no Plano de Trabalho;
- III. Analisar e buscar amparo legal para a possibilidade de subvinculação de 60% do Recurso do Precatório do Fundef para a valorização dos profissionais do Magistério;
- IV. Elaborar o Plano de Trabalho visando à aplicação dos recursos do "Precatório do Fundef", observando as normas de contabilidade pública atinentes à espécie;

Art. 4º - Da indicação dos membros:

- I. As representações constantes nos incisos de I a V do artigo 2º devem ser eleitas em reunião por seus pares e encaminhada cópia da ata de reunião;
- II. As representações dos incisos IV a VIII devem ser indicados pelo representante legal da pasta, via ofício;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99652-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**GESTÃO
2017-2020**

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Canarana, 24 de Setembro de 2018.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**GESTÃO
2017-2020**

DECRETO N.º 0100/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a convocação da v conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências “

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Resolução nº 202 de 21 de novembro de 2017 do CONANDA,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretária Municipal de Assistência Social juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de sensibilizar e mobilizar a sociedade em favor de sua participação nas discussões de políticas públicas no município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que se realizará com a seguinte programação: dia 18 de outubro de 2018, das 8.00 às 13.00 horas, no salão de eventos do CRAS- centro de Referência de Assistência Social em Canarana-BA, cujo tema é: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.”

Art. 2º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será coordenada pelo CMDCA e com participação dos seus principais seguimentos como Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, administração, NUCA - Núcleo de Cidadania dos adolescente, associações, entidades religiosas e pastoral da criança.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá regimento especial dispendo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canarana-BA, 15 de outubro de 2018.

**Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito Municipal**

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99652-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com